

CONVOCAÇÃO PARA A ANÁLISE CURRICULAR E COMPROVAÇÃO DE REQUISITO
(ATUALIZADO CONFORME RETIFICAÇÃO 2)

O Serviço Social do Comércio, Administração Regional do Distrito Federal - Sesc-DF, torna pública a **convocação para a análise curricular e comprovação de requisito** do processo seletivo para provimento de vagas o cargo de Gerente de Unidade, conforme a seguir.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA A ANÁLISE CURRICULAR E COMPROVAÇÃO DE REQUISITO

1.1. Convocação para a análise curricular e comprovação de requisito, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

INSCRIÇÃO	NOME
1500234	ALINE VERGNE DE CARVALHO
1500069	ALISSON PEREIRA SEVERIANO MIRANDA
1500237	AMANDA MESQUITA MENESES DOURADO
1500174	AMANDA PRISCILA BEZERRA DA SILVA LIRA
1500141	ANGÉLICA BEATRIZ SOUZA E SILVA
1500372	CARLOS EDUARDO PAES LANDIM RAMOS
1500252	CLAUDIA MACIEL MURTA
1500331	DANIEL SILVINO RIBEIRO
1500121	DÉBORA ELIENE GOMES JACOB DE CASTRO
1500340	DEISE MARIA NUNES DE CARVALHO
1500231	EDUARDO HENRIQUE FALCÃO PIRES
1500032	EMANUELLE CRISTINA BENVENUTTI RODRIGUES
1500111	ERIC RANIERE RAMOS COSTA
1500320	FABIANA MOUZINHO SOARES VAZ
1500115	FERNANDA MARTINS FERNANDES
1500107	FILIPPE MIGUEL COSTA
1500173	FILLIPE DA SILVA SANTOS
1500276	FLÁVIA MARTINS DE BARROS FIRME
1500192	GERALDO AUGUSTO JEFFERSON KENNEDY MORAES ALVES DA SILVA
1500089	GIOVANI BONFIM
1500246	HELDER RODRIGUES ZECH MELO
1500026	HELENA COSTA QUADRELLI
1500254	HENRIQUE FELIX DOS SANTOS
1500077	JANSLEY DE AMORIM SILVA
1500159	JOABE ASSUNÇÃO NASCIMENTO
1500219	JOAO HENRIQUE RIBEIRO SOARES
1500335	KENNYSTON COSTA LAGO
1500048	LÉA BEZERRA DE PINHO
1500370	LIANA BOTELHO DE MATOS
1500213	LUCIANA GALVAO LEONARDO SOARES
1500049	LYGIA HENRIQUE DA SILVA
1500189	MARCELA CAMPOS MARTINS
1500369	MARCELO FERREIRA HALLAC
1500269	MÁRCIA REGINA DE JESUS MARÇAL VICENTE
1500227	MARFISA HELOISA FERREIRA FRERES
1500061	MARIÁ BONATO
1500423	MAYARA DE MELO BESERRA MURBACH
1500360	MICHELLE MOURA DE MACEDO
1500088	NEIANE DA SILVA AZEVEDO ANDREATO
1500138	RAFAEL FERREIRA BITTENCOURT
1500031	RICARDO TIAGO DE PÁDUA
1500281	ROBERTO MEIRELLES PESSÔA JÚNIOR

INSCRIÇÃO	NOME
1500094	RODRIGO WILSON MELO DE SOUZA
1500033	SABRINA DA SILVA FELICIANO
1500351	SAMARA SOUSA DE LIMA
1500342	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR
1500002	SUELAINÉ BRANDÃO CALDAS SENA
1500071	THALES MARINHO TEIXEIRA
1500194	THIAGO QUEIROZ DE MELO
1500343	VALERIO MARCOS SILVA SANTOS
1500005	VANESSA FERREIRA DE AGUIAR SOUSA
1500382	VINICIUS DE SOUZA LANDIM
1500140	VIVIANE CRISTINA PINTO
1500277	WELBER BATISTA DA SILVA

2. DA ANÁLISE CURRICULAR E COMPROVAÇÃO DE REQUISITO

2.1 Após a publicação da convocação para a fase, os candidatos terão o prazo de dois dias para o envio da documentação para a análise curricular e comprovação de requisito.

2.2 Os candidatos não convocados para a análise curricular e comprovação de requisito serão eliminados e não terão classificação alguma no processo seletivo.

2.3 A **análise curricular** valerá **10,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.

2.4 A **comprovação de requisito** se dará por meio dos documentos comprobatórios dos requisitos obrigatórios para o cargo, conforme descrito no subitem 2.6.

2.5 Para **análise curricular**, somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos dos quadros a seguir:

Alínea	Item de Avaliação	Descrição	Pontuação por item	Pontuação Máxima
A	Formação superior	Certificado/declaração de conclusão de curso de graduação de nível superior (bacharelado), expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área. Também será aceita a declaração de conclusão de graduação.	1,00 ponto para formação superior apresentada	1,00
B	Pós-Graduação (<i>lato sensu</i>)	Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 horas/aula (frente e verso), em Administração de Empresas, Gestão de pessoas, Gestão de Projetos e/ou Gestão de Processos ou áreas correlacionadas. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização.	1,00 ponto para cada Pós-graduação lato sensu apresentada	3,00
C	Experiência com gestão/liderança	Experiência profissional em gestão e liderança envolvendo equipes	1,00 ponto para cada 2 anos comprovados de experiência profissional com gestão e liderança envolvendo equipes	6,00
Total máximo de pontos			10,00 pontos	

2.6 Para a etapa de **comprovação de requisito**, somente serão aceitos os documentos expedidos até a data de envio, conforme quadro a seguir:

Item de avaliação	Documentos
Experiência Profissional	Carteira de Trabalho (CTPS) física ou digital - incluindo a página de identificação com data de entrada e saída no cargo que o candidato se inscreveu; e/ou
	Declaração da empresa informando o cargo na especialidade que o candidato se inscreveu, período efetivamente trabalhado (mês, ano de entrada e saída) e a descrição das atividades, carimbada e assinada pelo gestor da empresa ou área de Recursos Humanos; e/ou
	Contratos de prestação de serviço desde que explícito o cargo que o candidato se inscreveu, com a descrição das atividades. O Contrato deve ser somado à Declaração contendo o período efetivamente trabalhado (dia, mês, ano de entrada e saída).

2.6.1 A **declaração** e/ou o **contrato** deverá(ão) ser emitido(s) em **papel timbrado da empresa**, contendo o CNPJ, identificação/carimbo e assinatura do responsável da Empresa (com nome, número do CPF e cargo).

2.6.1.2 Os documentos destinados à comprovação de requisitos não serão pontuados, resultando apenas na condição do candidato como **apto** ou **inapto**.

2.7 O candidato considerado como **inapto** na etapa de comprovação de requisitos será desclassificado do processo seletivo.

2.8 Receberá nota zero o candidato que não enviar a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados na convocação para a análise curricular e comprovação de requisito.

2.9 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

2.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de upload da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

2.11 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

2.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de upload. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

2.13 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

2.14 O envio da documentação constante do subitem 16.11 deste descritivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Ibest não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

2.15 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.11 deste descritivo.

2.15.1 Caso seja solicitado pelo Ibest, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

2.16 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

2.17 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste descritivo e na convocação para essa fase.

3.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ANÁLISE CURRICULAR E COMPROVAÇÃO DE REQUISITO

3.11.1 Para comprovação da conclusão do curso de graduação, alínea A do subitem 2.5 deste descritivo, será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de graduação de nível superior (**bacharelado**), expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área. Também será aceita a declaração de conclusão de graduação.

3.11.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, alínea B do subitem 2.5 deste descritivo, em Administração de Empresas, Gestão de pessoas, Gestão de Projetos e/ou Gestão de Processos ou áreas correlacionadas, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou com o Art. 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na qual conste a carga horária do curso. 16.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 3.11.2 deste descritivo.

3.11.2.2 A **imagem a ser enviada do certificado referido na alínea B do subitem 2.5 deste descritivo deverá ser de ambas as faces (frente e**

verso).

3.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR E COMPROVAÇÃO DE REQUISITO

4.1. Para a análise curricular e comprovação de requisito, o candidato deverá observar todas as instruções contidas nesta convocação.

4.2. Os candidatos deverão enviar, no **período entre 10 horas do dia 26 e 20 horas do dia 27 de março de 2026** (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível na “Área do Candidato” no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, imagem legível da documentação referente à comprovação de requisito.

4.2.1. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Ibest não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4.3. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do item 2 desta convocação.

4.3.1. Caso seja solicitado pelo Instituto Ibest, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.4. Receberá nota zero o candidato que não enviar a documentação da análise curricular na forma e no prazo estabelecidos no descritivo da vaga e nesta convocação.

4.4.1 **Receberá nota zero e será eliminado do processo seletivo** o candidato que não enviar a documentação da comprovação de requisito na forma e no prazo estabelecidos no descritivo da vaga e nesta convocação.

4.5. Não haverá segunda chamada para a realização da comprovação de requisito.

4.6. Não será aceito o envio de documentação referente à comprovação de requisito, em hipótese alguma, fora da data e dos horários predeterminados no subitem 4.2 desta convocação.

SESC-DF